



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

DECRETO N° 6.348, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a permissão de uso de imóvel de propriedade do Município, para o cultivo de uma Horta Comunitária e a produção de alimentos orgânicos visando a destinação de metade da produção às escolas e creches municipais para incremento da merenda escolar e a outra metade para utilização, comercialização e subsistência do projeto.

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente, especificamente os arts. 163, 165, 167 e 168 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a solicitação realizada pelo Sr Romildo Alves de Oliveira, de 3 de maio de 2018, de autorização de utilização do imóvel localizado na Rua José Ale, ao lado do número 228, próximo à Rua Dias Paião, cujos fundos está voltado para a Rodovia SP-284;

Considerando que o Sr Romildo Alves de Oliveira já desenvolvia suas atividades, em outro imóvel, Chácara São Luiz, no Bairro Jardim das Oliveiras (Fundos da Associação de Moradores no Conjunto Habitacional Dr Aldo Monteiro Paes Leme);

Considerando que o cultivo da Horta Comunitária e a produção de alimentos orgânicos visa a destinação de metade da produção às escolas e creches municipais para incremento da merenda escolar e a outra metade para utilização, comercialização e subsistência do projeto;

Considerando enfim, os termos do Processo Administrativo nº 1356/2018 e o interesse público devidamente justificado;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário e gratuito, ao Sr Romildo Alves de Oliveira, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36.799.120-2 e do CPF nº 130.868.118-62, residente a Rua Oswaldo Cruz, 141, Barra Funda, o uso de um imóvel de propriedade do Município, localizado na Rua Américo Thimoteo, Vila Nova, CEP 19700-000, no Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. O imóvel, registrado no Cartório de Registro de Imóveis local sob a Matrícula nº 5.150, sem edificações, tem área total de 1.920,00 m² (um mil novecentos e vinte metros quadrados), consta caracterizado em croqui, memorial descritivo e laudo de avaliação anexos, elaborados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Decreto nº 6.348, de 6 de novembro de 2018 Fls. 2 de 5

Art. 2º O imóvel destina-se ao cultivo de uma Horta Comunitária e a produção de alimentos orgânicos, visando a destinação da metade da produção às escolas e creches municipais para incremento da merenda escolar e a outra metade para utilização, comercialização e subsistência do projeto.

Art. 3º As cláusulas e condições da permissão de uso serão aquelas constantes da minuta anexa do termo, parte integrante deste decreto.

Art. 4º Fica estabelecido, nos termos deste decreto, que em qualquer ação promocional relacionada com o objeto desta permissão de uso, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Município, observadas as disposições do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O art. 37, § 1º, da Constituição Federal estabelece que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Art. 5º As despesas deste decreto correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Programa do Município, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 6 de novembro de 2018.

ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI
Chefe de Gabinete

Publicação: A Semana Data: 10/11/18 Edição: 3930
Visto do servidor responsável:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Decreto nº 6.348, de 6 de novembro de 2018 Fls. 3 de 5

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº ____/2018

Que celebram o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e Sr Romildo Alves de Oliveira, para o cultivo de uma Horta Comunitária e a produção de alimentos orgânicos visando a destinação de metade da produção às escolas e creches municipais para incremento da merenda escolar e a outra metade para utilização, comercialização e subsistência do projeto.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, os abaixo-assinados, de um lado o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.547.305/0001-93, com paço municipal (sede provisória) na Rua Polidoro Simões, 533, Jardim Tênis Clube, CEP 19700-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita, ALMIRA RIBAS GARMS, RG nº. 5.878.173-0 SSP/SP, CPF nº. 110.722.998-79, residente e domiciliada na Avenida Paraguaçu, 784, Centro, CEP 19.700-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado MUNICÍPIO, e Sr ROMILDO ALVES DE OLIVEIRA, portador do RG nº. 36.799.120-2 SSP/SP e do CPF/MF nº. 130.868.118-62, residente e domiciliado na Rua Oswaldo Cruz, nº 141, Bairro Barra Funda, CEP 19700-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, autorizado pelo Decreto Municipal nº. 6.348, de 6 de novembro de 2018, e nos termos do Processo Administrativo nº 1356/2018, firmam o presente Instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a permissão de uso, a título precário e gratuito, ao PERMISSIONÁRIO, de imóvel de propriedade do Município, localizado na Rua Américo Thimoteo, Vila Nova, CEP 19700-000, no Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. O imóvel, registrado no Cartório de Registro de Imóveis local sob a Matrícula nº 5.150, sem edificações, tem área total de 1.920,00 m² (um mil novecentos e vinte metros quadrados), consta caracterizado em croqui, memorial descritivo e laudo de avaliação anexos, elaborados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

O imóvel ora permitido o uso, destina-se ao cultivo de uma Horta Comunitária e a produção de alimentos orgânicos, visando a destinação de metade da produção às escolas e creches municipais para incremento da merenda escolar e a outra metade para utilização, comercialização e subsistência do projeto.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

Decreto nº 6.348, de 6 de novembro de 2018 Fls. 4 de 5

Ao PERMISSIONÁRIO caberão as obrigações e responsabilidades pela conservação do imóvel, pelas despesas com o seu uso e manutenção, bem como com os encargos administrativos decorrentes desse uso, incumbindo-lhe a sua guarda e proteção contra danos e depredações, salvo o desgaste natural oriundo do decurso do tempo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS BENFEITORIAS

Fica acordado que, as benfeitorias, necessárias ou úteis, que o PERMISSIONÁRIO realizar no imóvel, serão incorporadas ao mesmo e revertidas automaticamente ao PERMITENTE, não tendo o PERMISSIONÁRIO direito à indenização ou retenção.

Parágrafo único. Toda e qualquer benfeitoria a ser realizada no imóvel, deverá ter sido previamente autorizada pelo PERMITENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

A presente permissão de uso terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

§ 1º Na hipótese de rescisão da presente permissão de uso, o PERMISSIONÁRIO deverá devolver o imóvel ao PERMITENTE, nas condições de uso que os recebeu, observado o disposto nas Cláusulas Segunda e Quarta deste instrumento.

§ 2º A permissão de uso de que trata este instrumento fica condicionada à sua efetiva utilização para os fins estabelecidos na Cláusula Terceira deste instrumento.

§ 3º Na hipótese de descumprimento do disposto no § 2º desta Cláusula, poderá haver a retomada do imóvel com a rescisão da presente permissão de uso, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Fica estabelecido que, em qualquer ação promocional relacionada com o objeto desta permissão de uso, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Município, observadas as disposições do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O art. 37, § 1º, da Constituição Federal estabelece que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Estância de Paraguaçu Paulista-SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento, que não puderem ser solucionadas administrativamente.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Decreto nº 6.348, de 6 de novembro de 2018 Fls. 5 de 5

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, ____ de ____ de 2018.

ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

ROMILDO ALVES DE OLIVEIRA
Permissionário

Testemunhas:

1. _____

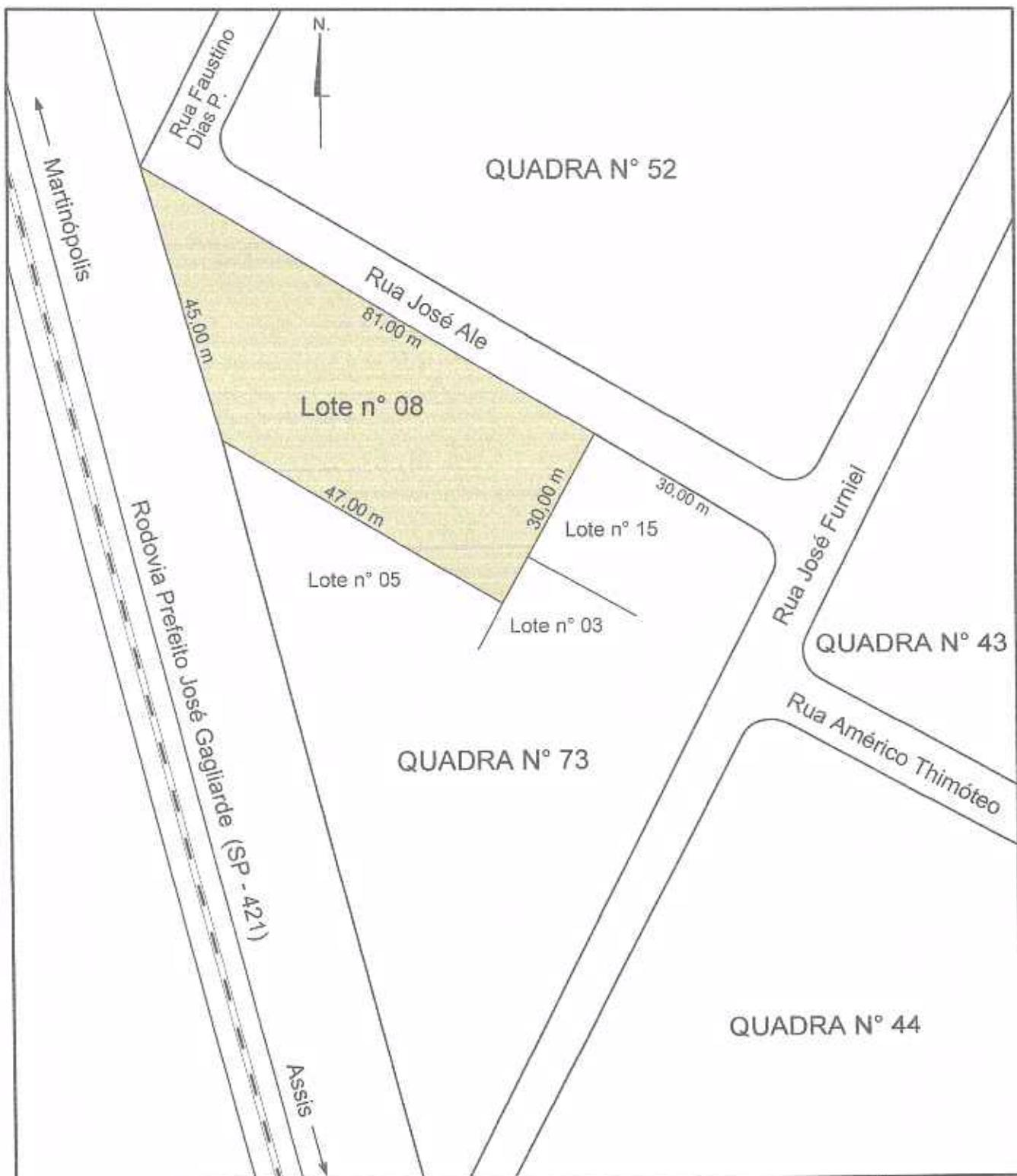
Nome:

RG nº

2. _____

Nome:

RG nº



Título:	MAPA TOPOGRÁFICO		FOLHA:
Interessado:	Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista		Única
Imóvel:	Lote n°. 08 / Quadra 73 / Setor 05 / 5ª Zona (Matrícula - 5.150)		
Local:	Rua Américo Thimóteo, Vila Nova, Paraguaçu Paulista - SP		
Área:	1.920,00 metros quadrados	Perímetro:	203,00 metros
Data:	18/10/2018	Escala:	Sem Escala
Resp. Téc: VALDIR ANDRADE RODRIGUES Crea: 5061774580			

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Interessado: Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista.

Imóvel: Terreno Urbano, sendo: Lote nº. 08 / Quadra: 73 / Setor: 05 / 5ª Zona

Matrícula: 5.150 (C.R.I. de Paraguaçu Paulista – SP)

Local: Rua Américo Thimóteo, Vila Nova

Município: Paraguaçu Paulista – SP.

Área Total: 1.920,00 metros quadrados

Perímetro: 203,00 metros.

DESCRIÇÃO DO TERRENO

UM TERRENO, sem benfeitorias, consistente do LOTE: 08, da QUADRA: 73, SETOR: 05, lado ímpar do logradouro, localizado no Bairro Vila Nova, Medindo 81,00 metros de frente para a Rua José Ale; por um lado mede 30 metros e confronta-se com os lote nº. 15 e lote nº. 03, do cadastro municipal; 45 metros pelo lado que faz divisa com a Rodovia SP-284 -"Assis-Martinópolis"; e finalmente 47,00 metros nos fundos, onde faz divisa com o lote nº 5; e fica distante 30,00 metros da esquina com a Rua José Furniel – (cadastro Municipal nº 566800).

Paraguaçu Paulista – SP, 18 de Outubro de 2018.



Resp. Técnico: Valdir Andrade Rodrigues
CREA: 5061774580

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1 Identificação

TERRENO URBANO – VILA NOVA

2 Objetivo

2.1 Modalidade

venda

locação

seguro

outros

2.2 Finalidade

Permissão de

uso

Proprietário

Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista.

Endereço do Imóvel

Rua Américo Thimóteo, Vila Nova.

Casa

Bloco

Quadra

Lote

Loja

Outros Complementos

ÁREA RESERVADA

Bairro

Vila Nova

Cidade

Paraguaçu Paulista

Estado

SP

3 Caracterização da Região

Usos Predominantes

- resid.unifamiliar
 resid.multifamiliar
 Lote urbano
 rural

Infra-Estrutura

- água
 esgoto
 energia elétrica
 telefone

- pavimentação
 coleta de lixo
 gás
 transporte coletivo

Equip.Comunitários

- escola
 saúde pública
 comércio
 segurança pública

4 Terreno

Forma	Topografia	Situação	Superfície	Quota Ideal
REGULAR	EM NÍVEL	ZONA URBANA	SECA	
Área (m²) 1.920,00 m²	Frente (m) 81,00	Fundos (m) 47,00	Lateral Direita (m) 45,00	Lateral Esquerda(m) 30,00

5 Edificação

Type	Uso	Situação	Lote	Quadra	Setor
TERRENO	CULTIVO DE HORTA COMUNITÁRIA	REGULAR	08	73	05
Área privativa	m² 0,00 m²	Área Real 1.920,00 m²	Áreas (outras)		
Benfeitorias	m² 0,00 m²	m² 0,00 m²			
Total	m² 0,00 m²	m² 1.920,00 m²			

Benfeitorias

Terreno sem benfeitorias

Padrão de Acabamento	Estado de Conservação	Fechamento das Paredes	Idade
<input type="checkbox"/> alto <input type="checkbox"/> normal <input type="checkbox"/> baixo <input type="checkbox"/> mínimo	<input type="checkbox"/> bom <input type="checkbox"/> regular <input type="checkbox"/> ruim	<input type="checkbox"/> alvenaria <input type="checkbox"/> madeira	<input type="checkbox"/> misto

6 Avaliação

Rua Américo Thimoteo, Vila Nova	
Areas (m²) 1.920,00	
Valor (R\$/m²) R\$ 200,00	
Produto (R\$) R\$ 384.000,00	
Benfeitorias	
Valor Total = Produto (Terreno + Edificações + Benfeitorias) = R\$ 384.000,00	
Avaliação total R\$ 384.000,00	Extenso Trezentos e oitenta e quatro mil reais.

7 Observações

DE AVALIAÇÃO: Oferta e procura.

Terreno – Valor de R\$ 200,00/m² justifica tendo em vista que a área é provida de infra-estrutura (água, esgoto, energia, telefone e pavimentação)

Interessado pela elaboração do Laudo – Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista

05

11

18

Data:

Elza Regina Salomão
Engenheira Civil – CREA/SP
0601394056Interessado
Prefeitura Municipal de Paraguaçu Pta